



SINDICATO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL PÚBLICO DE ITABUNA

**PORTARIA Nº 16 DE 20 DE JUNHO DE 2022**

**CONSIDERANDO**, as regras constantes do Estatuto Social desta entidade;  
**CONSIDERANDO**, as normas para eleição do Estatuto Social desta entidade;  
**CONSIDERANDO**, o conteúdo do Artigo 42 e 43 do Estatuto Social e os requisitos legais.

**MARIELZA NASCIMENTO PEDRA**, Presidente da Junta Eleitoral das Eleições Sindicais do SIMPI – Sindicato do Magistério Municipal Público de Itabuna, no uso de suas atribuições legais e nos termos **do Capítulo IV Das Eleições Sindicais dos Procedimentos Eleitorais** do Estatuto do Sindicato do Magistério Municipal Público de Itabuna e suas alterações, pela presente Portaria:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - As Chapas concorrentes terão o prazo prorrogado, pela Junta Eleitoral, até o dia 01 de julho de 2022 para apresentarem as suas relações de fiscais/suplentes e de 01 (um) nome de um(a) advogado(a).

**§1º** - Fica definido, pelo art. 60 em seu parágrafo 1º, um (01) fiscal associado por mesa coletora.

I – Em conformidade com a Ata do dia 20/05/2022, cada Chapa concorrente deverá apresentar 04 (quatro) nomes de fiscais para titular e 04 (quatro) para a sua suplência.

II – Fica reservado, para cada Chapa concorrente, o direito em apresentar o nome de um(a) advogado(a) para acompanhar o processo eleitoral e estar presente no rescinto da entidade sindical no dia 13 de julho de 2022, durante a apuração dos votos.

**Art. 2º** - Fica consignado ainda, que a relação dos associados em condições de votar será elaborada com antecedência de cinco (05) dias da data da eleição, e será nesse mesmo prazo afixado na sede da entidade sindical e publicado em rede social, em consonância com o quanto previsto no **art. 36, parágrafo 1º** do Estatuto Social.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique-se.

Itabuna-BA, em 20 de junho de 2022

  
Marielza Nascimento Pedra  
Presidente da Junta Eleitoral